



**Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana**



**Comissão dos Assuntos Sociais, Intercâmbios Humanos, Meio Ambiente,
Educação e Cultura**

AP100.645v01-00

16.3.2010

ALTERAÇÕES 1 - 79

**Projecto de proposta de resolução
Co-relator PE: Peter Liese
Co-relator AL: Carlos Baraibar
(AP100.539v01-00)**

Combater as alterações climáticas em conjunto: para uma estratégia coordenada da UE e da ALC no quadro das negociações sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC)

AM_Com_NonLegRE

Alteração 1

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 1

Projecto de proposta de resolução

1. Sublinha que a atenuação das alterações climáticas é uma das questões mais relevantes para a Humanidade, se não a mais relevante, e que é crucial para o futuro do planeta, para o mundo natural e para a própria Humanidade que se alcancem resultados palpáveis nas negociações internacionais em curso;

Alteração

1. Sublinha que a atenuação das alterações climáticas é uma das questões mais relevantes para a Humanidade, se não a mais relevante, e que é crucial para *o presente e* o futuro do planeta, para o mundo natural e para a própria Humanidade que se alcancem resultados palpáveis nas negociações internacionais em curso;

Or. es

Alteração 2

José Guadarrama (EU-Mexico JPC, AL)

Projecto de proposta de resolução N.º 1

Projecto de proposta de resolução

1. Sublinha que a atenuação das alterações climáticas é uma das questões mais relevantes para a Humanidade, se não a mais relevante, e que é crucial para o futuro do planeta, para o mundo natural e para a própria Humanidade que se alcancem resultados palpáveis nas negociações internacionais em curso;

Alteração

(Não se aplica à versão portuguesa.)

Or. es

Alteração 3

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução N.º 1-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

1-A. Manifesta o seu profundo pesar pelo facto de o resultado da Conferência de Copenhaga sobre as Alterações Climáticas ter sido tão decepcionante comparado com as elevadas expectativas do público em todos os países do mundo e com o que teria sido necessário para evitar alterações climáticas perigosas;

Or. en

Alteração 4
Carlos Baráibar (Parlatino, AL)

Projecto de proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

1-B. Lamenta que a Cimeira de Copenhaga não tenha permitido alcançar os acordos esperados para evitar as alterações climáticas perigosas, gerando um sentimento de decepção na opinião pública internacional, que havia colocado elevadas expectativas nos resultados a alcançar na COP-15;

Or. es

Alteração 5
Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

1-C. Aceita de bom grado qualquer fórum ou iniciativa de diálogo organizada a nível mundial mas, tendo em conta que as

alterações climáticas são um problema global, reitera a sua convicção de que devem ser as Nações Unidas o centro das negociações, da tomada de decisões e do estabelecimento de acordos vinculativos a nível mundial;

Or. es

Alteração 6

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 1-D (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

1-D. Insta a comunidade internacional a redobrar esforços para chegar efectivamente a um acordo vinculativo até Dezembro de 2010, no México;

Or. en

Alteração 7

Inés Ayala Sender, PE

**Projecto de proposta de resolução
N.º 1-E (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

1-E. Considera que é necessário, além disso, trabalhar na adaptação aos efeitos das alterações climáticas que já são inevitáveis, em particular nas zonas mais vulneráveis, como é o caso das zonas costeiras e montanhosas, ilhas e arquipélagos e regiões com problemas de seca e escassez água;

Or. es

Alteração 8

Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução

N.º 2

Projecto de proposta de resolução

2. Considera que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC e todos os membros que a integram devem fazer da atenuação das alterações climáticas uma prioridade da sua agenda política, a fim de evitarem a ocorrência de uma grande catástrofe climática durante este século;

Alteração

2. Considera que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC e todos os membros que a integram devem fazer da atenuação das alterações climáticas *e suas causas bem como da crescente vulnerabilidade de países como os da América Central* uma prioridade da sua agenda política, a fim de evitarem a ocorrência de uma grande catástrofe climática durante este século;

Or. es

Alteração 9

Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 2

Projecto de proposta de resolução

2. Considera que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC e todos os membros que a integram devem fazer da atenuação das alterações climáticas uma prioridade da sua agenda política, a fim de *evitarem a ocorrência de uma* grande catástrofe climática durante este século;

Alteração

2. Considera que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC e todos os membros que a integram devem fazer da atenuação das alterações climáticas uma prioridade da sua agenda política, a fim de *travarem* a grande catástrofe climática *em curso*;

Or. fr

Alteração 10

Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 3

Projecto de proposta de resolução

3. Considera que os Deputados nacionais e regionais devem ser cooptados para este processo; considera que os membros da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EUROLAT) devem comprometer-se a centrar os seus esforços num desfecho positivo das negociações internacionais **e na rigorosa aplicação das respectivas decisões;**

Alteração

3. Considera que os Deputados nacionais e regionais devem ser cooptados para este processo; considera que os membros da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EUROLAT) devem comprometer-se a centrar os seus esforços num desfecho positivo das negociações internacionais, **com vista a um acordo internacional vinculativo no interesse geral dos povos;**

Or. fr

Alteração 11
Rosario Green (EU-Mexico JPC, AL)

Projecto de proposta de resolução
N.º 3

Projecto de proposta de resolução

3. Considera que os Deputados nacionais e regionais devem ser cooptados para este processo; considera que os membros da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EUROLAT) devem comprometer-se a centrar os seus esforços num desfecho positivo das negociações internacionais e na rigorosa aplicação das respectivas decisões;

Alteração

3. *(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. es

Alteração 12
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 4

Projecto de proposta de resolução

4. **Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e** sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano;

Alteração

4. Sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano ***colectivo e individual; nesse sentido, convida os governos a apoiar projectos inovadores, como o projecto Yasuni ITT no Equador, bem como o princípio preconizado pela ONU de uma "responsabilidade comum, mas diferenciada" face aos problemas ambientais globais, em que aquele assenta;***

Or. fr

Alteração 13

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 4**

Projecto de proposta de resolução

4. **Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e** sublinha que ***a solução reside*** no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano;

Alteração

4. Sublinha que ***as soluções residem*** no investimento em eficiência energética ***e*** nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano ***por forma a reduzir as emissões "per capita", e que teorias como a do malthusianismo e do neo-malthusianismo, que sugerem que o principal problema é o crescimento demográfico, não devem dominar o debate;***

Or. en

Alteração 14

Inés Ayala Sender, PE

**Projecto de proposta de resolução
N.º 4**

Projecto de proposta de resolução

4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano;

Alteração

4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no ***compromisso político, na mudança de modelo de produção e de consumo***, no investimento em eficiência energética *e* nas energias renováveis, ***na solidariedade internacional*** e numa mudança do comportamento humano;

Or. es

Alteração 15

Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 4

Projecto de proposta de resolução

4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano;

Alteração

4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis, ***na contenção da desflorestação*** e numa mudança do comportamento humano;

Or. en

Alteração 16

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 4

Projecto de proposta de resolução

4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias

Alteração

4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias

renováveis e numa mudança do comportamento humano;

renováveis e numa mudança do comportamento humano; ***em suma, numa mudança do modelo produtivo orientada para a sustentabilidade;***

Or. es

Alteração 17
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

4-A. Está convicta de que os acordos internacionais em matéria de política climática fomentam a estabilidade e a confiança de que os investidores necessitam para financiar uma economia de baixo teor de carbono, e que, nesse sentido, o reforço da cooperação e dos compromissos formais entre os países e as regiões pode promover, a nível mundial, o investimento em energias limpas, empregos ecológicos e uma economia verde;

Or. en

Alteração 18
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 5

Projecto de proposta de resolução

Alteração

5. Salienta que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inacção e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma

5. Salienta que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inacção e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma

crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis e em tecnologias actuais, **capazes de criar empregos, promover o crescimento sustentável e reduzir as emissões de gases com efeito estufa**;

crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis e em tecnologias actuais, **no quadro de uma verdadeira planificação ambiental e na observância da justiça social e da "justiça climática"**;

Or. fr

Alteração 19
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 5

Projecto de proposta de resolução

5. Salienta que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inacção e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis e em tecnologias actuais, capazes de criar empregos, promover o crescimento sustentável e reduzir as emissões de gases com efeito estufa;

Alteração

5. Salienta que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inacção e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis, **na protecção das florestas tropicais e de outros sumidouros de carbono** e em tecnologias actuais, capazes de criar empregos, promover o crescimento sustentável e reduzir as emissões de gases com efeito estufa;

Or. en

Alteração 20

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 5

Projecto de proposta de resolução

5. Salienta que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inacção e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis e em tecnologias actuais, capazes de criar empregos, promover o crescimento sustentável e reduzir as emissões de gases com efeito estufa;

Alteração

5. Salienta que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inacção e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis e em tecnologias actuais, capazes de criar empregos, promover o crescimento sustentável, ***aumentar a competitividade*** e reduzir as emissões de gases com efeito estufa;

Or. es

Alteração 21

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução

N.º 5-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

5-A. Sublinha que os países pobres e as camadas desfavorecidas da população são particularmente vulneráveis às alterações climáticas e que, por conseguinte, a luta contra a pobreza e a luta contra as alterações climáticas não devem ser encaradas como uma contradição;

Or. en

Alteração 22
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 7

Projecto de proposta de resolução

7. Sublinha que o PIAC concluiu que, por comparação com os valores de 1990, as emissões dos países industrializados devem ser imperativamente reduzidas entre 25 e 40% até 2020 e entre 80 e 95% até 2050, tendo de haver um desvio considerável no que diz respeito aos valores de base nos casos da América Latina, do Médio Oriente e dos pontos da Ásia onde vigoram economias centralmente planificadas;

Alteração

7. Sublinha que o PIAC concluiu que, por comparação com os valores de 1990, as emissões dos países industrializados devem ser imperativamente reduzidas entre 25 e 40% até 2020 e entre 80 e 95% até 2050, tendo de haver um desvio considerável no que diz respeito aos valores de base nos casos da América Latina, do Médio Oriente e dos pontos da Ásia onde vigoram economias centralmente planificadas; ***salienta, a esse respeito, a necessidade de todos os países adoptarem programas de atenuação consentâneos com as propostas das Nações Unidas; sublinha ainda que as reduções de emissões devem ser objecto de verificação e monitorização, por forma a fazer o balanço da aplicação dos programas de atenuação e medir os seus efeitos em termos de redução das emissões totais;***

Or. en

Alteração 23
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 9

Projecto de proposta de resolução

9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo

Alteração

9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo

compromisso de redução drástica das emissões de CO2 assumido pela Costa Rica, a fim de poder vir a ser o primeiro país em desenvolvimento a tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do recente compromisso do México para reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, bem como com *os esforços do Governo do Brasil, consubstanciados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), de Dezembro de 2008, que visam reduzir ainda mais as emissões “per capita” e eliminar a perda líquida da cobertura florestal brasileira até 2015;*

compromisso de redução drástica das emissões de CO2 assumido pela Costa Rica, a fim de poder vir a ser o primeiro país em desenvolvimento a tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do recente compromisso do México para reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, bem como com *a proposta do Governo do Equador de não explorar as reservas de petróleo, calculadas em 850 milhões de barris, existentes no Parque Yasuni;*

Or. fr

Alteração 24

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução N.º 9

Projecto de proposta de resolução

9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo compromisso de redução drástica das emissões de CO2 assumido pela Costa Rica, a fim de poder *vir a ser o primeiro país em desenvolvimento a tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do recente compromisso do México para* reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, bem como com os esforços *do Governo do Brasil, consubstanciados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), de Dezembro de 2008, que visam reduzir ainda mais as emissões “per*

Alteração

9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo compromisso de redução drástica das emissões de CO2 assumido pela Costa Rica, a fim de poder tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do compromisso do México *de* reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, *e também de reduzir as emissões em 50 milhões de toneladas anuais até 2012,* bem como com os esforços *empreendidos pelo Brasil com vista a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 39% comparativamente à situação actual;*

capita” e eliminar a perda líquida da cobertura florestal brasileira até 2015;

Or. en

Alteração 25

Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução

N.º 9

Projecto de proposta de resolução

9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo compromisso de redução drástica das emissões de CO2 assumido pela Costa Rica, a fim de poder vir a ser o primeiro país em desenvolvimento a tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do recente compromisso do México para reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, bem como com os esforços do Governo do Brasil, consubstanciados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), de Dezembro de 2008, que visam reduzir ainda mais as emissões “per capita” e eliminar a perda líquida da cobertura florestal brasileira até 2015;

Alteração

9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo compromisso de redução drástica das emissões de CO2 assumido pela Costa Rica, a fim de poder vir a ser o primeiro país em desenvolvimento a tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do recente compromisso do México para reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, bem como com os esforços do Governo do Brasil, consubstanciados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), de Dezembro de 2008, que visam reduzir ainda mais as emissões “per capita” e eliminar a perda líquida da cobertura florestal brasileira até 2015; ***salienta que todos estes são esforços que, lamentavelmente, não se verificam em países desenvolvidos, que em geral são os maiores poluidores;***

Or. es

Alteração 26

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução

N.º 9-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

9-A. Saúda os esforços de alguns outros países em desenvolvimento e emergentes, com destaque para o compromisso assumido pelas Maldivas de se tornar neutro do ponto de vista das emissões de carbono já em 2019;

Or. en

Alteração 27

Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 10

Projecto de proposta de resolução

Alteração

10. Salienta que o Pacote Clima e Energia da UE, que inclui a opção de se concretizar a meta de redução de 30% relativamente aos valores de 1990, caso outros países desenvolvam esforços comparáveis, continua a ser a mais ambiciosa de todas as que foram propostas pelos países industrializados;

Suprimido.

Or. fr

Alteração 28

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução

N.º 10

Projecto de proposta de resolução

Alteração

10. Salienta que o Pacote Clima e Energia

10. Salienta que o Pacote Clima e Energia

AA\802347PT.doc.doc

16/44

AP100.645v01-00

da UE, que inclui a opção de se concretizar a meta de redução de 30% relativamente aos valores de 1990, caso outros países desenvolvam esforços comparáveis, continua a ser *a mais ambiciosa* de todas as *que foram* propostas pelos países industrializados;

da UE, que inclui a opção de se concretizar a meta de redução de 30% relativamente aos valores de 1990, caso outros países *industrializados* desenvolvam esforços comparáveis *e os países emergentes assumam uma responsabilidade diferenciada da dos países do Anexo I*, continua a ser *uma das mais ambiciosas* de todas as propostas *avançadas* pelos países industrializados; *todavia, saúda também os compromissos assumidos pela Noruega, de reduzir as emissões em 30 a 40%, e pelo Japão, de as reduzir em 25%;*

Or. en

Alteração 29
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 11

Projecto de proposta de resolução

11. Convida as *outras* partes da CQNUAC e, em especial, os Estados Unidos, a Índia, a China e a Rússia, a *seguirem o exemplo da Costa Rica, do México, do Brasil e da União Europeia;*

Alteração

11. Convida *todas* as partes da CQNUAC e, em especial, os Estados Unidos, a Índia, a China e a Rússia, a *desenvolverem esforços, em resposta ao convite da Conferência Mundial dos Povos sobre as Alterações Climáticas e os Direitos da Mãe Terra de Cochabamba, Bolívia, com vista a promover um Referendo Mundial dos Povos sobre as Alterações Climáticas, traçar um plano de acção para a instituição de um Tribunal de Justiça Climática, e definir estratégias de acção e mobilização para a defesa da vida face às alterações climáticas e a observância do direito à salvaguarda dos ecossistemas;*

Or. fr

Alteração 30

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 11**

Projecto de proposta de resolução

11. Convida as outras partes da CQNUAC e, em especial, os Estados Unidos, a Índia, a China e a Rússia, a seguirem o exemplo da Costa Rica, do México, do Brasil e da União Europeia;

Alteração

11. Convida as outras partes da CQNUAC e, em especial, os Estados Unidos, a Índia, a China e a Rússia, a seguirem o exemplo da Costa Rica, do México, do Brasil, **das Maldivas**, da União Europeia, **da Noruega e do Japão**;

Or. en

Alteração 31

Peter Liese, Edite Estrela, PE

**Projecto de proposta de resolução
N.º 11-A (novo)**

Projecto de proposta de resolução

11-A. Lamenta o facto de os Estados Unidos e a China não terem contribuído para um resultado satisfatório da Conferência de Copenhaga, e de os compromissos assumidos por estes países estarem muito aquém do que seria suficiente;

Or. en

Alteração 32

Carlos Baráibar (Parlatino, AL)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 11-B (novo)**

Projecto de proposta de resolução

11-B. Lamenta que os compromissos assumidos pelos Estados Unidos e a

Alteração

China estejam longe de ser suficientes e não tenham, por conseguinte, contribuído para que a Conferência de Copenhaga fosse coroada de êxito;

Or. es

Alteração 33

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 11-C (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

11-C. Sublinha que os Estados Unidos, com 4% da população mundial, são responsáveis por 20% das emissões totais, e que nos planos a curto prazo apresentados no Congresso nem sequer figura uma alteração significativa deste valor; sublinha que a China é o maior poluidor do mundo, com emissões "per capita" que já ultrapassam consideravelmente as da maioria dos países da América Latina e de outros países em desenvolvimento e emergentes, e que o compromisso assumido pela China deixa muito a desejar comparado com os compromissos de outros países emergentes e até mesmo de alguns países em desenvolvimento;

Or. en

Alteração 34

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 11-D (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

11-D. Insta as Partes a ultrapassar as

suas divergências noutros domínios políticos bem como os diferendos existentes entre os países do Anexo I e os países não incluídos no Anexo I, e a formar novas alianças de países respeitadores do clima;

Or. en

Alteração 35
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 12

Projecto de proposta de resolução

12. Salienta que, apesar de o acordo sobre a atenuação das alterações climáticas ser, de todas, a tarefa mais importante e motivadora, tal acordo de âmbito internacional não pode deixar de incluir *a correspondente transferência de recursos financeiros dos países industrializados e dos países emergentes, a fim de que, nomeadamente, os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares possam levar a cabo os seus esforços de atenuação e adaptação;*

Alteração

12. Salienta que, apesar de o acordo sobre a atenuação das alterações climáticas ser, de todas, a tarefa mais importante e motivadora, tal acordo de âmbito internacional não pode deixar de incluir *o reconhecimento da existência de uma dívida dos países ditos do Norte em relação aos países do Sul e a consequente repartição dos esforços financeiros;*

Or. fr

Alteração 36
Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução
N.º 12

Projecto de proposta de resolução

12. Salienta que, apesar de o acordo sobre a atenuação das alterações climáticas ser, de todas, a tarefa mais importante e motivadora, tal acordo de âmbito

Alteração

12. Salienta que, apesar de o acordo sobre a atenuação das alterações climáticas ser, de todas, a tarefa mais importante e motivadora, tal acordo de âmbito

internacional não pode deixar de incluir a correspondente transferência de recursos financeiros dos países industrializados e dos países emergentes, a fim de que, nomeadamente, os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares possam levar a cabo os seus esforços de atenuação e adaptação;

internacional não pode deixar de incluir a correspondente transferência de recursos financeiros *e tecnológicos* dos países industrializados e dos países emergentes, a fim de que, nomeadamente, os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares possam levar a cabo os seus esforços de atenuação e adaptação;

Or. es

Alteração 37

Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 13

Projecto de proposta de resolução

13. ***Congratula-se***, por esse motivo, ***com as*** propostas concretas ***para*** se gerarem os fundos necessários ***apresentadas pelo México, pela Noruega, pela Dinamarca e pela Comissão Europeia;***

Alteração

13. ***Solicita***, por esse motivo, ***aos países do Norte, nomeadamente aos Estados Unidos e à União Europeia, que formulem*** propostas concretas ***e justas do ponto de vista ecológico e social, a fim de se gerarem os fundos necessários;***

Or. fr

Alteração 38

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução N.º 13

Projecto de proposta de resolução

13. Congratula-se, por esse motivo, com as propostas concretas para se gerarem os fundos necessários apresentadas pelo México, pela Noruega, pela Dinamarca e pela Comissão Europeia;

Alteração

13. Congratula-se, por esse motivo, com as propostas concretas para se gerarem os fundos necessários apresentadas pelo México, pela Noruega, pela Dinamarca e pela Comissão Europeia; ***e saúda o avanço significativo, que não suficiente, realizado em Copenhaga com a criação do "Fundo Verde de Copenhaga para o Clima";***

Alteração 39
Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

13-A. Expressa a sua moderada satisfação pelo acordo alcançado em Copenhaga no sentido de disponibilizar 30 mil milhões de dólares no período de 2010-2012 para os processos de atenuação e adaptação nos países em desenvolvimento, o qual considera ser apenas um primeiro passo no compromisso de alcançar o montante de 100 mil milhões de dólares até 2020; solicita, em todo o caso, que se esclareça de imediato como será feita a divisão do dito financiamento entre os dadores e como será o mesmo repartido entre os países beneficiários;

Alteração 40
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 14

Projecto de proposta de resolução

Alteração

14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, ***têm de ser integrados no acordo internacional no âmbito da CQNUAC; considera que tal acordo deve incluir metas idênticas de redução obrigatória para os países industrializados, havendo que distribuir uma quantidade significativa de subsídios por leilão, o que permitirá gerar fundos adicionais para a***

14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, ***devem ser racionalizados e colocados ao serviço do interesse geral das populações, o que implica a redução da pegada ecológica dos sistemas de transportes; considera que a (re)conversão dos serviços de transportes em serviços públicos constitui o quadro adequado para uma tal racionalização;***

atenuação das alterações climáticas e para a adaptação, em particular, dos países menos desenvolvidos e dos pequenos estados insulares;

Or. fr

Alteração 41
Oriol Junqueras Vies, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 14

Projecto de proposta de resolução

14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, têm de ser integrados no acordo internacional no âmbito da CQNUAC; considera que tal acordo deve incluir metas idênticas de redução obrigatória para os países industrializados, havendo que distribuir uma quantidade significativa de subsídios por leilão, *o que permitirá* gerar fundos adicionais para a atenuação das alterações climáticas e para a adaptação, em particular, dos países menos desenvolvidos e dos pequenos estados insulares;

Alteração

14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, têm de ser integrados no acordo internacional no âmbito da CQNUAC; **considera que** tal acordo deve incluir metas idênticas de redução obrigatória para os países industrializados, havendo que distribuir uma quantidade significativa de subsídios por leilão *e devendo as receitas daí provenientes ser pré-afectadas à ajuda à redução das emissões e à adaptação nos países menos desenvolvidos, medida que aplicaria o princípio segundo o qual "quem polui, paga", permitindo* gerar *novos* fundos adicionais para a atenuação das alterações climáticas e para a adaptação, em particular, dos países menos desenvolvidos e dos pequenos estados insulares;

Or. es

Alteração 42
Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução
N.º 14

Projecto de proposta de resolução

14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, têm de ser integrados no acordo internacional no âmbito da CQNUAC; considera que tal acordo deve incluir metas idênticas de redução obrigatória para os países industrializados, havendo que distribuir uma quantidade significativa de subsídios por leilão, o que permitirá gerar fundos adicionais para a atenuação das alterações climáticas e para a adaptação, em particular, dos países menos desenvolvidos e dos pequenos estados insulares;

Alteração

14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, têm de ser integrados no acordo internacional no âmbito da CQNUAC; considera que tal acordo deve incluir metas idênticas de redução obrigatória para os países industrializados, havendo que distribuir uma quantidade significativa de subsídios por leilão, o que permitirá gerar fundos adicionais para a atenuação das alterações climáticas e para a adaptação, em particular, dos países menos desenvolvidos e dos pequenos estados insulares; ***deplora profundamente a ausência de progressos nesta matéria em Copenhaga e exorta a comunidade internacional a redobrar esforços para alcançar, na Conferência do México, um resultado satisfatório, que conduza a reduções significativas das emissões da aviação e do transporte marítimo;***

Or. en

Alteração 43

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
N.º 15**

Projecto de proposta de resolução

15. Recomenda que a distribuição de recursos financeiros no âmbito da CQNUAC se inspire nos princípios e orientações existentes na cooperação para o desenvolvimento, como é o caso da boa governação; sublinha, em particular, que o controlo democrático das transferências financeiras se reveste de uma importância decisiva;

Alteração

15. Recomenda que a distribuição de recursos financeiros no âmbito da CQNUAC se inspire nos princípios e orientações existentes na cooperação para o desenvolvimento, como é o caso da boa governação; sublinha, em particular, que o controlo democrático das transferências financeiras se reveste de uma importância decisiva; ***saúda os progressos realizados nesta matéria em Copenhaga;***

Alteração 44
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 15

Projecto de proposta de resolução

15. Recomenda que a distribuição de recursos financeiros no âmbito da CQNUAC se inspire nos princípios e orientações existentes na cooperação para o desenvolvimento, como é o caso da boa governação; sublinha, em particular, que o controlo democrático das transferências financeiras se reveste de uma importância decisiva;

Alteração

15. Recomenda que a distribuição de recursos financeiros no âmbito da CQNUAC se inspire nos princípios e orientações existentes na cooperação para o desenvolvimento, como é o caso da boa governação; sublinha, em particular, que o controlo democrático das transferências financeiras se reveste de uma importância decisiva; ***salienta que os financiamentos concedidos aos países em desenvolvimento para efeitos de atenuação e adaptação às alterações climáticas devem corresponder a fundos adicionais, não provir de dotações já existentes consagradas ao desenvolvimento, o que implicará o desenvolvimento de mecanismos de financiamento inovadores pela comunidade internacional;***

Alteração 45
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

15-A. Chama a atenção para a importância crucial de travar a desflorestação nas regiões tropicais, devendo para o efeito ser concedido apoio aos países da América Latina através de

Alteração

programas e mecanismos que canalizem fundos para a protecção das florestas tropicais, como o programa REDD das Nações Unidas; salienta que as oportunidades de investimento nas florestas devem ser plenamente exploradas, e implementadas consoante se revele mais adequado, a par da introdução de sistemas eficazes de monitorização dos níveis de desflorestação;

Or. en

Alteração 46
Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 16

Projecto de proposta de resolução

16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e em proibir o corte ilegal de madeira;

Alteração

16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e em proibir o corte ilegal de madeira, *mediante a introdução de medidas a curto prazo de luta contra o abate ilegal e o comércio ilegal de madeira; neste sentido, a Assembleia Euro-Latino-Americana insta todos os seus membros a fazer suas e a aplicar medidas semelhantes às previstas pela União Europeia visando a proibição total da importação de madeira ilegal proveniente de países terceiros;*

Or. es

Alteração 47
Oriol Junqueras Vies, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 16

Projecto de proposta de resolução

Alteração

16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e em proibir o corte ilegal de madeira;

16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e em proibir o corte ilegal de madeira, ***a par da realização, em conjunto com os governos e as comunidades indígenas da América e os agricultores europeus, de planos de reflorestação de espécies autóctones;***

Or. es

Alteração 48

Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução

N.º 16

Projecto de proposta de resolução

Alteração

16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e ***em proibir o corte ilegal de madeira;***

16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e ***na gestão sustentável, por cada país, da respectiva superfície arborizada, para o que se deverá poder contar com recursos que tornem viável esta proposta;***

Or. es

Alteração 49

Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 17

Projecto de proposta de resolução

Alteração

17. Solicita que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um quadro

Suprimido.

de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; considera que o primeiro passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América;

Or. fr

Alteração 50
Oriol Junqueras Vies, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 17

Projecto de proposta de resolução

Alteração

17. Solicita que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um quadro de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; considera que o primeiro passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América;

17. Sublinha a necessidade de os países industrializados garantirem, até 2020, reduções colectivas das emissões de gases com efeito de estufa da ordem de 25-40% comparativamente a 1990, devendo essas reduções ocorrer a nível nacional, e considera que a utilização de quaisquer mecanismos flexíveis deve ser limitada; reconhece a possibilidade de articulação entre regimes de comércio de emissões e regimes com limites máximos de emissões vinculativos, para sectores importantes da economia, que sejam coerentes com as reduções necessárias para atingir o objectivo dos 2º C e possuam regras fiáveis de monitorização, comunicação de informações e verificação; convida os deputados dos países da União Europeia e da América Latina a formular propostas com vista à aplicação, no quadro da CQNUAC / KP, de regras de votação com base em maiorias significativas e em função de determinados critérios, se tal se justificar, para permitir avançar mais rapidamente nas negociações com vista a um acordo internacional vinculativo em matéria de clima, que seja consentâneo

com as recomendações científicas no que respeita às reduções de emissões necessárias para limitar o aumento global da temperatura a 2°C, comparativamente aos níveis pré-industriais;

Or. en

Alteração 51

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 17

Projecto de proposta de resolução

17. *Solicita* que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um quadro de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; considera que o primeiro passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América;

Alteração

17. *Salienta a importância de ligar os diferentes sistemas de comércio de emissões a nível mundial no quadro do mercado mundial de direitos de emissão, sob os auspícios das Nações Unidas; neste sentido, solicita* que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um quadro de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; considera que o primeiro passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América;

Or. es

Alteração 52

Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 17

Projecto de proposta de resolução

17. Solicita que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um

Alteração

17. Solicita que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um

quadro de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; considera que o **primeiro** passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América;

quadro de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; considera que o **importante** passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América; **sublinha que o apoio da Comissão Europeia à articulação entre os sistemas da UE e os sistemas de limitação e de comércio de emissões ("cap and trade") dos EUA constitui uma evolução positiva nesse sentido;**

Or. en

Alteração 53
Inés Ayala Sender, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

17-A. Apela a um compromisso explícito por parte dos Estados-Membros para reduzir as emissões nos denominados "sectores difusos", como a agricultura e a pecuária, os transportes, a construção, a pequena indústria, etc.;

Or. es

Alteração 54
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

17-B. Salienta que a continuidade do desenvolvimento de fontes de energia renováveis na América Latina deve ser

apoiada pelos mais elevados níveis possíveis de transferência tanto de conhecimentos como de tecnologia de outros países;

Or. en

Alteração 55

Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 18

Projecto de proposta de resolução

18. **Propõe** que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envide esforços para **criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas em matéria de biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;**

Alteração

18. **Insiste na necessidade de** a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhar para **fazer respeitar a** protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar **de todos, o que implica pôr cobro à exploração abusiva dos recursos naturais e humanos dos países latino-americanos pelas multinacionais da Europa e não só;**

Or. fr

Alteração 56

Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução N.º 18

Projecto de proposta de resolução

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envide esforços para criar normas mútuas de produção de

Alteração

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envide esforços para criar normas mútuas de produção de

biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto, *definindo e estabelecendo de comum acordo o mecanismo para a atribuição de tal certificado bem como a Instituição responsável pela concessão do mesmo*; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

Or. es

Alteração 57
Oriol Junqueras Vies, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 18

Projecto de proposta de resolução

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envie esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento.

Alteração

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envie esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento, *já que importa não esquecer que 80% dos ecossistemas estratégicos se encontram em territórios indígenas, quer seja na Amazónia, nos Andes ou na Costa, e que em relação aos mesmos deveria ser*

reconhecida a histórica dívida ecológica dos países responsáveis pela emissão de gases com efeito de estufa, bem como dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

Or. es

Alteração 58
Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 18

Projecto de proposta de resolução

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envide esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

Alteração

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envide esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção **do ambiente**, dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento; **recorda que os biocombustíveis podem dar um importante contributo para a transição para uma economia de baixo teor de carbono mas que a boa gestão das culturas destinadas à produção de biocombustíveis é vital para prevenir a desflorestação e consequências nefastas para a segurança alimentar e a biodiversidade; sublinha que é essencial adoptar uma abordagem sustentável em relação à produção de biocombustíveis e que há que respeitar cabalmente os direitos dos povos indígenas quando da alteração da utilização da terra para efeitos de produção de biocombustíveis;**

Alteração 59
Inés Ayala Sender, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 18

Projecto de proposta de resolução

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envie esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

Alteração

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envie esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto, ***susceptíveis de garantir a sustentabilidade dos mesmos, o respeito pelo meio ambiente e os recursos hídricos, e que a cultura daqueles não ponha em concorrência a produção de géneros alimentícios e o encarecimento das matérias-primas***; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

Alteração 60
Dirk Sterckx, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 18

Projecto de proposta de resolução

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envie esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de

Alteração

18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC envie esforços para criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de

qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

qualidade do produto; considera que deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; entende que há que apoiar os Governos a estabelecer políticas para os biocombustíveis, dando prioridade à protecção **do ambiente**, dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;

Or. en

Alteração 61
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
N.º 19

Projecto de proposta de resolução

19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os restantes acordos de carácter multilateral **com o Acordo Internacional sobre as Alterações Climáticas, alcançado em Copenhaga, em Dezembro de 2009;**

Alteração

19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os restantes acordos de carácter multilateral **e bilateral com as mais ambiciosas exigências em termos de redução das emissões de gases com efeito de estufa;**

Or. fr

Alteração 62
Carlos Baráibar (Parlatino, AL)

Projecto de proposta de resolução
N.º 19

Projecto de proposta de resolução

19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os

Alteração

19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os

restantes acordos de carácter multilateral com o Acordo Internacional sobre as Alterações Climáticas, alcançado *em Copenhaga, em Dezembro de 2009*;

restantes acordos de carácter multilateral com o Acordo Internacional sobre as Alterações Climáticas, alcançado *no México em 2010, para o que deverá promover encontros nacionais e internacionais a fim de comunicar aos parlamentares o ponto da situação na sequência da COP-15 e na perspectiva dos próximos eventos (México 2010); observa que estes encontros permitirão, por sua vez, analisar mais profundamente as repercussões das alterações climáticas em diversos domínios económicos e sociais, e promover iniciativas parlamentares visando a protecção do meio ambiente*;

Or. xm

Alteração 63

Peter Liese, Edite Estrela, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 19

Projecto de proposta de resolução

19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os restantes acordos de carácter multilateral com o Acordo Internacional sobre as Alterações Climáticas, alcançado *em Copenhaga, em Dezembro de 2009*;

Alteração

19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os restantes acordos de carácter multilateral com o Acordo Internacional sobre as Alterações Climáticas, alcançado *no México em 2010*;

Or. en

Alteração 64

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução N.º 19-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

19-A. Solicita às partes integrantes da mesma que cumpram com rigor os prazos de apresentação dos planos nacionais previstos nos anexos, e que participem de forma construtiva nas reuniões preparatórias da COP 16, no México, a fim de que, desse modo, se possa finalmente alcançar um acordo global e vinculativo no domínio da luta contra as alterações climáticas;

Or. es

Alteração 65

Emma McClarkin, PE

Projecto de proposta de resolução

N.º 19-B (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

19-B. Na perspectiva da COP 16, a realizar na Cidade do México, insta todas as partes a trabalhar com base no Acordo de Copenhaga e nos compromissos de redução das emissões já assumidos pela União Europeia, a fim de alcançar um acordo ambicioso e juridicamente vinculativo que permita cumprir com o objectivo dos 2º C;

Or. en

Alteração 66

José Guadarrama (EU-Mexico JPC, AL)

Projecto de proposta de resolução

N.º 19-C (novo)

19-C. Sublinha a necessidade de iniciar imediatamente os trabalhos e as negociações, a fim de que na próxima Cimeira sobre as Alterações Climáticas, a realizar no México em finais de 2010, se alcancem acordos concretos conducentes à assinatura de um novo instrumento que contemple as necessidades de todos;

Or. es

Alteração 67

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

**Projecto de proposta de resolução
N.º 20**

Projecto de proposta de resolução

20. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente Resolução ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e de todos os países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino, ao Parlamento do Mercosul, ao Secretariado do Sistema de Integração da América Central, à CARICOM, ao Secretariado da Comunidade Andina, ao Comité dos Representantes Permanentes do Mercosul, ao Secretariado Permanente do Sistema Económico Latino-Americano e ao Secretariado da CQNUAC.

Alteração

20. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente Resolução ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e de todos os países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino, ao Parlamento do Mercosul, ao Secretariado do Sistema de Integração da América Central, à CARICOM, ao Secretariado da Comunidade Andina, ao Comité dos Representantes Permanentes do Mercosul, ao Secretariado Permanente do Sistema Económico Latino-Americano, ***ao Secretariado-Geral das Nações Unidas*** e ao Secretariado da CQNUAC.

Or. es

Alteração 68
Jean-Luc Mélenchon, PE

Projecto de proposta de resolução
Considerando A

Projecto de proposta de resolução

A. Considerando que o resultado final da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas **deverá** prever a estabilização da concentração na atmosfera de gases com efeito estufa a um nível que impeça **uma perigosa interferência** antropogénica *[quer dizer, gerada por seres humanos]* no sistema climático,

Alteração

A. Considerando que o resultado final da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas **não permite** prever a estabilização da concentração na atmosfera de gases com efeito estufa a um nível que impeça **a colocação de todo o ecossistema em situação de risco**,

Or. fr

Alteração 69
Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

A-A. Tendo em conta que, segundo estimativas do Banco Mundial, os países em desenvolvimento irão suportar 80% das consequências das alterações climáticas, apesar de apenas serem responsáveis por 30% das emissões totais de CO₂, e que, no caso dos países latino-americanos no seu conjunto, as emissões mal ultrapassam 5% do total mundial, conforme se constatou na última reunião do Foro de Cooperação América Latina-Ásia do Leste (FOCALAL),

Or. es

Alteração 70

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução

Considerando B

Projecto de proposta de resolução

B. Considerando que, segundo um estudo independente, as alterações climáticas são a causa de mais de 300 000 mortes por ano; que quase 99% dessas mortes e 98% dos casos de pessoas gravemente afectadas se registam nos países em desenvolvimento; e que 90% dos prejuízos económicos decorrentes das alterações climáticas afectam os países em desenvolvimento,

Alteração

B. Considerando que, segundo um estudo independente, as alterações climáticas *já* são *actualmente* a causa de mais de 300 000 mortes por ano; que quase 99% dessas mortes e 98% dos casos de pessoas gravemente afectadas se registam nos países em desenvolvimento; e que 90% dos prejuízos económicos decorrentes das alterações climáticas afectam os países em desenvolvimento,

Or. en

Alteração 71

Inés Ayala Sender, PE

Projecto de proposta de resolução

Considerando B-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

B-A. Considerando que os esforços de atenuação e adaptação se revestem de uma importância primordial; que os países industrializados têm uma responsabilidade histórica pelas alterações climáticas; que os países em desenvolvimento contribuíram menos para as alterações climáticas mas são, contudo, os mais afectados por estas; e que o financiamento disponível para combater as alterações climáticas nos países em desenvolvimento é insuficiente,

Or. es

Alteração 72

Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução Considerando C

Projecto de proposta de resolução

C. Considerando que alguns *dos* países da América Latina, como *as Honduras* e o Peru, integram o grupo dos *três* países do mundo mais vulneráveis às alterações climáticas, a par do Bangladesh,

Alteração

C. Considerando que alguns países da América Latina, como os do *Istmo Centro-Americano* e o Peru, integram o grupo dos países do mundo mais vulneráveis às alterações climáticas, a par do Bangladesh,

Or. es

Alteração 73

Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

Projecto de proposta de resolução Considerando C

Projecto de proposta de resolução

C. Considerando que alguns *dos* países da América Latina, como as Honduras e o Peru, integram o grupo dos três países do mundo mais vulneráveis às alterações climáticas, a par do Bangladesh,

Alteração

C. Considerando que alguns países da América Latina, como as Honduras e o Peru, integram o grupo dos três países do mundo mais vulneráveis às alterações climáticas, a par do Bangladesh, *e tendo em conta a especial incidência dos processos de desertificação e desflorestação, e o aumento de fenómenos como os ciclones e a extinção de espécies, que afectam em larga medida a América Latina, bem como os exemplos concretos, alarmantes e altamente ilustrativos da ameaça global das alterações climáticas, como o estado da selva amazónica ou o risco que representam os glaciares da Bolívia,*

Or. es

Alteração 74

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

**Projecto de proposta de resolução
Considerando D (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

D. Considerando que o Acordo de Copenhaga não é suficientemente ambicioso para resolver o problema da mudança do clima, e que o único resultado formal da Conferência de Copenhaga sobre as Alterações Climáticas foi a decisão de prosseguir o processo e procurar chegar a acordo no México, em Dezembro de 2010,

Or. en

Alteração 75

Jean-Luc Mélenchon, PE

**Projecto de proposta de resolução
Considerando D-A (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que o PIAC insiste na necessidade de pugnar por uma redução das emissões de gases com efeito de estufa de 40%, até 2020, e de 95%, até 2050, comparativamente aos níveis de 1990,

Or. fr

Alteração 76

Daciana Octavia Sârbu, PE

**Projecto de proposta de resolução
Considerando D-B (novo)**

Projecto de proposta de resolução

Alteração

D-B. Considerando que o Programa Alimentar Mundial das Nações Unidas chamou a atenção para o facto de, na América Latina, as alterações climáticas serem susceptíveis de potenciar o processo de desertificação, a frequência das secas, o recuo dos glaciares e a intensidade dos ciclones tropicais, e que tais efeitos da mudança climática terão repercussões graves na agricultura, na segurança alimentar, no abastecimento de água, na saúde pública, na vida e bens das pessoas, e nos ecossistemas,

Or. en

Alteração 77

Daciana Octavia Sârbu, PE

Projecto de proposta de resolução

Considerando D-C (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

D-C. Considerando que a desflorestação é responsável por 20% da totalidade das emissões de gases com efeito de estufa, e que a contenção da desflorestação foi identificada como uma das formas mais eficazes em termos de custos de reduzir tais emissões,

Or. en

Alteração 78

Peter Liese (PE), Carlos Baráibar (AL), Edite Estrela (PE)

Projecto de proposta de resolução

Citação 3-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta a Décima Quinta Conferência das Partes (COP 15) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC) e a Quinta Conferência das Partes, ou Reunião das Partes, do Protocolo de Quioto (COP/MOP 5), realizadas em Copenhaga, na Dinamarca, de 7 a 18 de Dezembro de 2009, bem como o Acordo de Copenhaga,

Or. en

Alteração 79

Carlos Ignacio Gómez Chávarry (Parlacen, AL)

Projecto de proposta de resolução

Citação 6-A (novo)

Projecto de proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta a Declaração de Copenhaga,

Or. es